



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 054/2022

Concorrência nº 001/2022

Processo nº 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e a empresa **MARA C. GIMENES DE ALMEIDA – EPP**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 675, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob nº 51.424.430/0001-71 e Inscrição Estadual nº 416.001.910.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida, Proprietária, portador do RG nº e CPF nº 421.404.041-49, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência nº 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	30	Fr	Vitamina E 1%, Oleo Girassol 8%, Oleo Silicone 6%, Vitamina A 1%, Emulsao Toque Seco Qsp 500 G.	82,24	2.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3	500	Fr	Acido Acetico 2% - 100ml	8,46	4.230,00
4	50	Fr	Acido Acetico 2% 30ml	4,32	216,00
5	50	Fr	Acido Acetico 5% Solucao Aquosa -Acido Acetico 5% Solucao Aquosa - 100 MI. 100ml	8,76	438,00
13	6.000	Com	Bisoprolol 10mg	1,26	7.560,00
14	6.000	Cap	Bisoprolol 5mg	0,80	4.800,00
17	300	Cap	Carvedilol 12,5mg	0,50	150,00
18	6.000	Cap	Carvedilol 25mg	0,60	3.600,00
19	3.000	Cap	Carvedilol 3,125mg	0,35	1.050,00
20	6.000	Cap	Carvedilol 6,25mg	0,48	2.880,00
21	50	Fr	Cetoconazol 2% Shampoo - 100ml	16,65	832,50
23	50	Fr	Clorexidina 5% Solucao Alcoolica - 500 MI	58,80	2.940,00
24	50	Fr	Clorhexedine 5% Solucao Hidroalcoolico Qsp 1.000ml	60,00	3.000,00
25	10	Fr	Ciclopiroxolamina Locao 10mg/MI - 15ml	5,67	56,70
26	3.000	Cap	Cilostazol 100mg	1,20	3.600,00
27	5.000	Cap	Cilostazol 50mg	0,85	4.250,00
29	10	Tub	Clobetazol Creme 0,5mg/G – tubo 30gr	9,50	95,00
31	20.000	Cap	Clopidogrel 75mg	0,90	18.000,00
32	1.000	Cap	Cloreto De Potassio 600 Mg	0,59	590,00
33	50	Tub	Clotrimazol Creme 20g 1% Creme	6,84	342,00
36	50	Tub	Diclofenaco Emulgel 1% tubo 60grs	13,17	658,50
40	6.000	Cap	Diltiazem Retard 120mg	0,77	4.620,00
41	6.000	Cap	Diltiazem Retard 180mg Cod: 27.67.5	0,88	5.280,00
42	6.000	Cap	Diltiazem Retard 90mg	0,53	3.180,00
44	9.000	Cap	Domperidona 10mg	0,27	2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

48	6.000	Cap	Estrogenos Conjugados 0,625mg	0,57	3.420,00
49	1.000	Tub	Estrogenos Conjugados Creme Vaginal 0,625mg/G – 25g c/Aplicador Descartavel	9,50	9.500,00
60	1.200	Cap	Hidroxizine 10mg	0,45	540,00
61	1.200	Cap	Hidroxizine 25mg	0,62	744,00
62	12.000	Cap	Indapamida 1,5mg	0,38	4.560,00
63	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 20mg	0,48	2.880,00
64	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 40mg	0,54	3.240,00
65	6.000	Cap	Isossorbida Mononitrato 50mg	0,57	3.420,00
69	100	Fr	Lactulose 667mg/Ml - 120ml	23,21	2.321,00
70	1.200	Cap	Lanzoprazol 15mg	0,42	504,00
71	1.200	Cap	Lanzoprazol 30mg	0,63	756,00
72	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 100mcg	0,16	480,00
73	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 112mcg	0,20	600,00
74	1.000	Cap	Levotiroxina Sodica 125mcg	0,28	280,00
75	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 175mcg	0,32	960,00
76	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 25mcg	0,14	420,00
77	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 50mcg	0,18	540,00
78	3.000	Cap	Levotiroxina Sodica 75mcg	0,24	720,00
79	6.000	Cap	Loratadina 10mg	0,45	2.700,00
80	3.000	Cap	Medroxiprogesterona 2,5mg	0,38	1.140,00
81	1.000	Cap	Levotiroxina 88mcg	0,25	250,00
82	9.000	Cap	Medroxiprogesterona 5mg	0,42	3.780,00
85	1.000	Cap	Mesalazina 400mg	1,00	1.000,00
86	3.000	Cap	Mesalazina 800mg	1,14	3.420,00
87	6.000	Tub	Metoprolol 100mg	0,67	4.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

88	6.000	Cap	Metoprolol 25mg	0,46	2.760,00
89	6.000	Cap	Metoprolol 50mg	0,53	3.180,00
90	3.000	Cap	Midazolan 15mg Cod: 27.124.1	1,68	5.040,00
93	500	Fr	Oleo De Girassol Puro Refinacao Diferenciada Do Oleo Utilizado Em Culinaria - 1.000 ML.	43,40	21.700,00
94	6.000	Fr	Oleo Mineral - 100ml	12,60	75.600,00
97	3.000	Cap	Ondansetrona 8mg	0,40	1.200,00
99	6.000	Cap	Oxibutinina 10mg	0,57	3.420,00
100	3.000	Cap	Oxibutinina 5mg	0,50	1.500,00
102	200	Pot	Papaina Gel 1% - 500gr	60,35	12.070,00
103	200	Pot	Papaina Gel 2% - 500gr	63,25	12.650,00
110	20	Fr	Propilenoglicol -40 ML	6,00	120,00
112	1.000	Cap	Risperidona 1mg	0,45	450,00
118	3.000	Cap	Rosuvastatina 40mg, Ezetimiba 10mg	1,65	4.950,00
120	9.000	Cap	Silimarina 140mg	0,63	5.670,00
124	30.000	Cap	Sinvastatina 20 Mg	0,45	13.500,00
125	30.000	Cap	Sinvastatina 40 Mg	0,60	18.000,00
126	100	Fr	Sulfadiazina De Prata 1% - 400g	67,69	6.769,00
128	30.000	Cap	Sulpirida 50mg	0,63	18.900,00
132	1.200	Cap	Tramadol 37,5mg, Paracetamol 325mg	0,53	636,00
137	6.000	Cap	Trimebutina 200mg	0,87	5.220,00
138	12	Fr	Ureia Locao – 120ml Ureia A 10 %	17,95	215,40
139	3.000	Cap	Venlafaxina 75 Mg	0,72	2.160,00
143	6.000	Cap	Citrato Calcio Malato 250 Mg, Vitamina D 2,5 Mg	1,12	6.720,00
144	1.200	Cap	Citrato De Calcio Malato 500 Mg, Vitamina D5 Mcg	1,17	1.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

149	3.000	Cap	Cloridrato De Duloxetina 60 Mg	1,42	4.260,00
155	3.000	Cap	Doxazosina 2mg	0,60	1.800,00
156	5.000	Cap	Doxazosina 4 Mg	0,72	3.600,00
160	3.000	Cap	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	1,65	4.950,00
165	500	Fr	Lugol Forte - Iodo 5%, Iodeto De Potassio 10%, Frasco 1000ml	181,60	90.800,00
166	500	Pct	Maltodextrina Pcte 1 Kg - Sem Sabor	26,80	13.400,00
167	42.000	Cap	Metildopa 250mg	1,02	42.840,00
168	500	Cap	Metildopa 500mg	1,41	705,00
169	1.200	Cap	Metotrexate 2,5mg	0,98	1.176,00
170	500	Cap	Metotrexate 5mg	1,47	735,00
171	300	Cap	Naproxeno 500mg	1,11	333,00
173	6.000	Com	Pioglitazona 30mg	0,95	5.700,00
174	1.200	Cap	Pantoprazol 20mg	0,63	756,00
175	300	Cap	Paroxetina 10mg	0,77	231,00
176	300	Cap	Paroxetina 20mg	1,00	300,00
177	3.000	Cap	Pentoxifilina 400mg	1,38	4.140,00
178	50	Fr	Podofilina 40% - Solucao Alcoolica 20 ML	66,35	3.326,50
179	50	Fr	Podofilina 40% - Solucao Oleosa 30 ML	99,27	4.936,50
183	3.000	Un	Venlafaxina 150 Mg	0,80	2.400,00
185	2.000	Un	Peg 4000 Sache	1,80	3.600,00
186	3.000	Cap	Dutasterida 0,5mg	0,85	2.550,00
188	100	Fr	Lugol Forte - Iodo 5% + Iodeto De Potassio 10% Frasco 100ml	32,00	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

8.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2023 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 21 de março de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 055/2022

Concorrência nº 001/2022

Processo nº 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e a empresa **BIGATÃO LAZARI DROGARIA LTDA.**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 820, município de Birigui, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 04.007.182/0001-83 e Inscrição Estadual n.º 214.065.078.115, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Sergio Luiz Lazari, Sócio-Proprietário, portador do RG nº 74330494 e CPF nº 803.003.328-15, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	50	Tub	Aciclovir Creme 50mg/G - Bisnaga 10g	3,86	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6	50	Fr	Acido Tricloroacetico 30% - 10ml	4,98	249,00
7	50	Fr	Acido Tricloroacetico 35% - 20 Ml	7,52	376,00
8	50	Fr	Acido Tricloroacetico 40% - 20ml	8,08	404,00
9	50	Fr	Acido Tricloroacetico 50% - 10ml	5,94	297,00
10	50	Fr	Acido Tricloroacetico 70% - 20 Ml	11,42	571,00
11	50	Fr	Acido Tricloroacetico 80% - 20ml	12,56	628,00
12	50	Fr	Acido Tricloroacetico 90% - 10 Ml	10,32	516,00
15	3.000	Cap	Bromazepan 6mg	0,22	660,00
16	5.000	Cap	Bromoprida 10mg	0,24	1.200,00
22	600	Cap	Cetoprofeno 100mg	0,42	252,00
30	30.000	Cap	Clonazepan 2mg	0,19	5.700,00
34	3.000	Cap	Deflazacort 6mg	0,28	840,00
35	1.000	Cap	Diacereina 50mg	0,40	400,00
37	600	Cap	Difosfato De Cloroquina 250mg	0,34	204,00
38	6.000	Cap	Diltiazem 30mg	0,13	780,00
39	6.000	Cap	Diltiazem 60mg	0,22	1.320,00
43	6.000	Cap	Diosmina / Hesperidina 450+50mg	0,58	3.480,00
45	3.000	Cap	Escitalopram 10mg	0,17	510,00
46	3.000	Cap	Escitalopram 20mg	0,32	960,00
47	3.000	Cap	Esomeprazol 20 Mg	0,23	690,00
50	12.000	Cap	Ezetimiba 10mg	0,35	4.200,00
51	3.000	Cap	Finasterida 5mg	0,24	720,00
52	12.000	Cap	Fluconazol 100 Mg	0,34	4.080,00
53	6.000	Cap	Gabapentina 150mg	0,27	1.620,00
54	1.000	Cap	Gabapentina 300 Mg	0,50	500,00
55	2.000	Cap	Gabapentina 400 Mg	0,65	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

56	600	Cap	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 120mg	0,26	156,00
57	600	Cap	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 40mg	0,15	90,00
58	600	Cap	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 80mg	0,29	174,00
66	6.000	Cap	Itraconazol 100mg Cod: 27.105.1	0,28	1.680,00
67	3.000	Cap	Ivermectina 3mg	0,15	450,00
68	21.000	Cap	Ivermectina 6mg	0,21	4.410,00
83	300	Cap	Meloxicam 15mg	0,20	60,00
84	300	Cap	Meloxicam 7,5mg	0,14	42,00
91	3.800	Cap	Mirtazapina 45mg	0,72	2.736,00
92	1.200	Cap	Nimesulide 100mg	0,15	180,00
95	60.000	Cap	Omeprazol 20mg	0,15	9.000,00
96	60.000	Cap	Omeprazol 40mg	0,29	17.400,00
101	6.000	Cap	Pantoprazol 40mg	0,52	3.120,00
104	300	Cap	Paracetamol / Cafeina 500mg+65mg	0,27	81,00
105	120.000	Cap	Paracetamol 500mg	0,18	21.600,00
107	50.000	Cap	Prednisona 20mg	0,19	9.500,00
108	6.000	Cap	Pregabalina 150mg	0,37	2.220,00
109	6.000	Cap	Pregabalina 75 Mg	0,18	1.080,00
113	12.000	Cap	Rosuvastatina 10 Mg	0,27	3.240,00
114	3.000	Cap	Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg	0,52	1.560,00
115	12.000	Cap	Rosuvastatina 20 Mg	0,55	6.600,00
116	3.000	Cap	Rosuvastatina 20mg, Ezetimiba 10mg	1,03	3.090,00
117	6.000	Cap	Rosuvastatina 40mg	1,01	6.060,00
119	50.000	Cap	Sertralina 50mg	0,16	8.000,00
129	2.000	Cap	Topiramato 25mg	0,17	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

130	2.000	Cap	Topiramato 50mg	0,30	600,00
131	500	Cap	Tramadol 100mg	0,54	270,00
133	3.000	Cap	Tramadol 50mg	0,28	840,00
134	1.200	Cap	Trazodona 100mg	0,57	684,00
135	1.200	Cap	Trazodona 25mg	0,16	192,00
136	1.200	Cap	Trazodona 50mg	0,28	336,00
150	6.000	Cap	Codeina / Paracetamol - 30/500mg	0,49	2.940,00
151	6.000	Cap	Codeina / Paracetamol - 7,5/500mg	0,30	1.800,00
152	3.000	Cap	Codeina 30mg	0,34	1.020,00
153	3.000	Cap	Deflazacort 30mg	1,00	3.000,00
158	3.000	Cap	Fluconazol 150mg	0,46	1.380,00
159	12.000	Env	Glicosamina 1,5 Gr + Condroitina 1,2 Gr	0,86	10.320,00
189	60.000	Cap	Colecalciferol 7000 Ui	0,13	7.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

8.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2023 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 21 de Março de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Sérgio Luiz Lazari
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 056/2022

Concorrência n° 001/2022

Processo n° 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n° 55, inscrita no CNPJ sob n° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n° 303.493.438-61, e a empresa **DNA FÓRMULAS LTDA.**, com sede à Avenida Santo Antônio, n.º 1072, município de Marília, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 40.761.963/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 438.533.890.110, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Pedro Victor Machado Dias, Proprietário, portador do RG n° 352226602 e CPF n° 36286989870, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis n.ºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal n° 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
28	600	Cap	Citalopram 20 Mg	0,63	378,00
59	3.000	Cap	Glicosamina 500 Mg + Condroitina 400 Mg	0,80	2.400,00
98	6.000	Cap	Orlistat 120mg	1,55	9.300,00
121	6.000	Cap	Silimarina 70mg, DI Metionina 100mg	0,54	3.240,00
141	30.000	Cap	Carbonato De Calcio / Vitamina D 500mg+125ui	0,52	15.600,00
142	1.200	Cap	Carbonato De Calcio 500 Mg, Vitamina D 400 Ui	0,53	636,00
148	6.000	Cap	Cloridrato De Duloxetina 30mg	1.06	6.360,00
154	3.000	Cap	Diclofenaco 50mg, Codeina 50mg	1,60	4.800,00
161	6.000	Env	Glicosamina Eferv. 1,5g - Envelope 3,95g	1,52	9.120,00
162	300	Cap	Hidroxicloroquina 200mg	1,50	450,00
163	3.000	Cap	Hidroxicloroquina 400mg	2,61	7.830,00
180	100	Fr	Protetor Solar Fps 30 – 120ml Locao	41,00	4.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022, por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Município, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

8.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2023 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 21 de Março de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pedro Victor Machado Dias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: